

**GOVERNO**

CONVÊNIO Nº 22/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR NORMA BORGES BELUCO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP - MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR NORMA BORGES BELUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.850.751/0001-60, com sede na Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 - Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representado pelo presidente Jefferson Vieira Lima, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.534.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*380.*** PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 2.537/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo em prol da aprendizagem dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **28/02/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

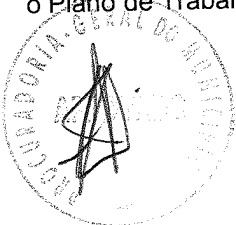
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

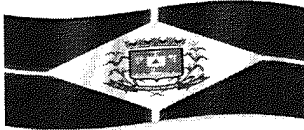
I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;



Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado





- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta-corrente 72.026-7, agência 0190, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

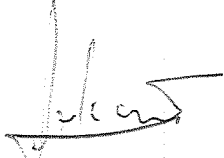
As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

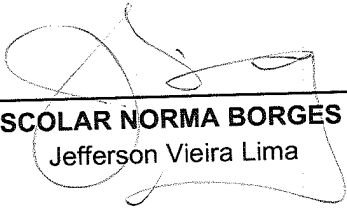
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 10 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



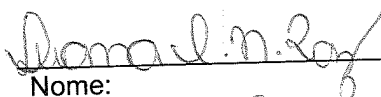
CAIXA ESCOLAR NORMA BORGES BELUCO

Jefferson Vieira Lima

Testemunhas



Nome:
Matrícula: 33445



Nome:
Matrícula: 33286


Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
Procuradora do Município
Matrícula: 30897

Sector de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Convênio nº 22/2022, Conveniada: Caixa Escolar Norma Borges Beluco, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo em prol da aprendizagem dos alunos, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 10/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 23/2022, Conveniada: Caixa Escolar Professora Madalena Maria de Melo, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção financeira à CONVENIADA, para a compra de materiais pedagógicos adequados à faixa etária das crianças, Valor: 9.647,75 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), Vigência: 13/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 43/2022, Organização da Sociedade Civil: Lar Paulo e Estevão, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio financeiro), visando finalização do piso da sede da Entidade e a realização do Projeto Técnico Simplificado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Vigência: 10/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 44/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho Desenvolvimento Comunitário de Sapé, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio) para compra de material permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 10/10/2022 a 31/03/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 45/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho Desenvolvimento Comunitário de Fírmes, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio) para compra de material permanente para atender as necessidades do Conselho, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 6.789,00 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais), Vigência: 10/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 46/2022, Organização da Sociedade Civil: Agência Para o Desenvolvimento Econômico e Social de Patos de Minas MG ADESP, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando a implementação e desenvolvimento do Observatório Social do Brasil em Patos de Minas. Valor: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), Vigência: 13/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 47/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Mulheres de Flores e de Aço, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção), visando ações de serviços nas áreas de Assistência Social. Valor: R\$ 27.197,84 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), Vigência: 13/10/2022 a 30/11/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo De Responsabilidade De Adoção 23/2022, Adotante: Gerwan Materiais De Construção LTDA., Objeto: O presente instrumento tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: I – PRAÇA – localizada na Avenida Fátima Porto com a Avenida Ivan Borges Porto, entre as quadras 15 do setor 05; e quadras 75 e 75, do setor 02, no bairro Jardim Centro, Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2027. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Permissão de Uso nº 04/2022, Permissionária: Associação de Proteção e Assistência Aos Condenados de Patos de Minas, Objeto: O objeto do termo é a permissão de uso 01 veículo VW/GOL 1.6, branca, placa HMM4566, ano 1999/2000, código RENAVAM 00725816112 e nº de patrimônio nº 10.735., Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2027. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 39/2022, processo 2.604/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da

parceria com o Conselho de Segurança de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 14/2022, processo 2.037/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas - ASPAA; para cobrir despesas com o Projeto Patinhas do Bem - PPB. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 28/2022, processo 2.514/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a GASP – Grupo de Assistência Social Paroquial. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção à Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas. Objeto: Acréscimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representando 5,330490405 % sobre o valor total do Termo de Fomento original e prorrogação da vigência do termo de Fomento originário, para 31/01/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas, Objeto: Prorrogação da vigência do termo de Fomento originário, para 28/02/2023. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 30/2021, Organização da Sociedade Civil: Associação ABBA, Pai em Patos de Minas, Objeto: Prorrogação da vigência do termo de Fomento originário, para 30/10/2022. Patos de Minas, 18 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

PREGÃO ELETRÔNICO 118/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 405/2021 referente ao Pregão Eletrônico 118/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o item 49.838 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações. Patos de Minas, 17 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0016/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 049/2022, 050/2022, 051/2022, 052/2022, 053/2022, 054/2022, 055/2022, 056/2022 e 057/2022, referente ao pregão eletrônico nº 0016/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E CÂMARA TÉCNICA, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações. Patos de Minas, 17 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0028/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97
SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670
CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: ernormaborges@patosdeminas.mg.gov.br
ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33
Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão social CAIXA ESCOLA NORMA BORGES BELUCO		CNPJ 01.850.751/0001-60
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: ELIZELMA PEREIRA DA SILVA, 150		
Bairro JARDIM CÉU AZUL	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.706-185
E-mail da Instituição ernormaborges@patosdeminas.mg.gov.br		Site da instituição
Telefone 1 (34) 3822.9670	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome JEFFERSON VIEIRA LIMA		CPF: ***.534.096-**
Nº RG MG-*.380.***	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo DIRETOR
Função DIRETOR		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) ANTÔNIO MAIA DO AMARAL, 413		
Bairro VALPARAISO	Cidade PATOS DE MINAS	Período de Mandato 03/2021 à 12/2022
Telefone 1 (34) 3821-0528	Telefone 2 (34) 9.9947-0181	Telefone 3 -----

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto Aquisição de bens de consumo em prol da aprendizagem dos alunos.	
Período de Execução: 4 meses após a data da assinatura	Nº de Beneficiários que serão atendidos 1246 alunos
Abrangência Territorial PATOS DE MINAS	Valor total R\$5.000,00
Justificativa: Ao propor o uso do recurso para a aquisição dos bens de consumo listados, consideramos que estes contribuirão significativamente para um maior e melhor atendimento dos alunos desta Escola e do trabalho dos seus professores. Trata-se de bens de uso frequente cuja demanda é grande e foi ampliada em função da necessidade da recomposição de aprendizagens através de atividades pedagógicas diversificadas. Os referidos itens, ao serem adquiridos pela verba destinada, trarão benefícios para e alunos e professores, de modo especial aos que carecem da ampliação dos recursos didáticos a serem desenvolvidos no ano em curso. Ao se tratar dos bens mencionados, a otimização e aquisição deles sempre agregam valor e possibilidades ao fazer pedagógico.	



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97
SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670
CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br
ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33
Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br

49
10m

Descrição do Projeto/Atividade:

A Escola Municipal Norma Borges Beluco, foi criada pela **Lei Municipal de Criação nº 4.288 de 29 de novembro de 1996**. Teve seu funcionamento autorizado pela **Portaria de Autorização nº 942/97** nos termos da Resolução da SEE nº 673 publicada aos 11 de abril de 1955, e Resolução da SEE nº 7975 publicada aos 25 de abril de 1977, Resolução CEE nº 306 publicada aos 19 de janeiro de 1984 em seu Artigo 12, e considerando o Parecer CEE nº 347 publicado aos 20 de maio de 1977, para atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Se localiza no perímetro urbano do Município de Patos de Minas, no Distrito Industrial I, zona sul da cidade, a uma distância de aproximadamente 5 km do centro de Patos de Minas, à Rua Elizelma Pereira da Silva, nº 150, bairro Jardim Céu Azul. A Escola possui 2(dois) Anexos, onde atende alunos de Educação Infantil, sendo 1(um) ANEXO I - situado na Rua José Ricardo Sobrinho, nº 110, Bairro Sebastião Amorim. E 01(um) situado à Rua Peluzzo, nº 260, Bairro Peluzzo - vinculada ao CMEI Vovô Leno.

A Escola Municipal Norma Borges Beluco atende atualmente a 1246 alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Na Educação Infantil, primeira etapa da educação Básica, a Escola atende tanto na sede como no anexo, alunos da Pré escola - 1º e 2º períodos na faixa etária de Crianças de 4 e 5 anos respectivamente, em período parcial, nos turnos matutino e vespertino.

O Ensino Fundamental com duração de nove anos está organizado em cinco Anos Iniciais divididos em dois ciclos e quatro Anos Finais, sendo:

- **Ciclo de Alfabetização** - 1º, 2º e 3º ano – alunos com 06, 07 e 08 anos respectivamente. O atendimento é em período parcial, no turno vespertino.
- **Ciclo Complementar de Estudos** - 4º e 5º ano - alunos com 09 e 10 anos, em período parcial, nos turnos vespertino e matutino respectivamente.
- **Anos Finais** - 6º, 7º, 8º e 9º ano - alunos com 11, 12, 13 e 14 anos respectivamente, em período parcial, no turno matutino.

Quanto a renda mensal das famílias, quatrocentos e noventa e nove famílias apresentam renda familiar de 2 salários e meio a 4 salários. Cento e cinquenta e oito famílias recebem de 4,5 a 6 salários mínimos. Quatro famílias têm renda de até um salário mínimo. Trinta e duas famílias têm renda de 1,5 até 2 salários. Dezesesseis famílias têm renda acima de 6 salários e oito famílias declararam não possuir renda alguma. Cento e dezesesseis famílias não declararam.

Em relação à situação de moradia, 82% possuem casa própria, 13% moram em imóvel alugado e 5% em moradia cedida e/ou com outros familiares. O que demonstram que apenas uma pequena porcentagem 18% dos entrevistados não **possuem ou não moram** em casa própria.



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97
SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670
CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br
ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33
Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexionormaborges@patosdeminas.mg.gov.br

50
100

O nível de escolaridade também é bastante diversificado. 252 dos entrevistados possuem o Ensino Fundamental completo, 196 o ensino fundamental incompleto, com ensino médio incompleto 192 pessoas e 86 com ensino médio completo. Com ensino superior completo 46 pessoas e 24 com ensino superior incompleto ou ainda em curso. 8 pessoas responderam que possuem pós graduação, mestrado e/ou doutorado e 27 pessoas não informaram o nível de escolaridade.

A Escola sempre atende o limite de suas possibilidades. Há demandas para mais turmas, porém o espaço físico existente é insuficiente tanto na Sede quanto no Anexo.

A **metodologia** desenvolvida está fundamentada na prática educativa tradicional, considerando seus pontos positivos e, está caminhando para ser enriquecida com atividades que proporcionam maior autonomia dos alunos. A interdisciplinaridade acontece no desenvolvimento de projetos com temas do interesse e/ou necessidades dos alunos e definidos no coletivo. O grande desafio é inovar a prática educativa com atividades que levem o aluno a aprender a pensar, a problematizar situações, a identificar e solucionar os conflitos cognitivos.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

Aquisição de bens de consumo para melhoria do atendimento dos alunos desta Escola: apagadores para quadro branco, cadernos brochurão, fita crepe, papel sulfite, perfurador, pincéis para quadro branco, recarga para pincéis de quadro branco, tesouras de picotar e refil de tinta para impressora.

5.2. Metas

Melhorar o atendimento dos alunos e o nível de aprendizagem dos mesmos a partir da aquisição dos objetos mencionados.

5.3. Público beneficiário

Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (totalizando 1246 alunos) e funcionários desta instituição.

5.4. Forma de execução das atividades

Após a aquisição bens os mesmos serão utilizados na prática educativa cotidiana e no preparo das diversas atividades pedagógicas favorecendo o público beneficiário.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Realização de três orçamentos e prestação de contas mediante apresentação de notas fiscais de compra do menor valor encontrado dos produtos adquiridos.



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97
SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670
CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br
ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33
Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br

51
kda

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$5.000,00 (cinco mil reais)

5.8. Período de execução do objeto

Início/ Término: 4 meses APÓS A DATA DA ASSINATURA.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapas	Meta	Início	Término	Valores(R\$)
01	Meta 1: Aquisição de material de escritório (papelaria) para uso de professores e alunos no espaço escolar			R\$5.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
Material de Consumo	R\$5.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	
Prestação de Serviço Pessoa Física	
TOTAL	R\$5.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor Mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.2 Material de consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor unitário	Valor Total da despesa
1.	Apagadores para quadro branco	32	8,50	272,00
2.	Caderno Brochurão de capa dura	10	13,50	135,00
3.	Fita Crepe 18x50MM	20	6,90	138,00
4.	Papel Sulfite A4 500 fls (Caixa)	03	269,00	807,00
5.	Perfurador pequeno	03	23,50	70,50

**ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO**

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97

SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670

CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33

Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br

6.	Pincel Azul para quadro branco	25	15,90	397,50
7.	Pincel Preto para quadro branco	25	15,90	397,50
8.	Pincel vermelho para quadro branco	25	15,90	397,50
9.	Recarga para pincéis (azul) de quadro branco (caixa)	05	70,80	354,00
10.	Recarga para pincéis (preto) de quadro branco (caixa)	05	70,80	354,00
11.	Recarga para pincéis(vermelho) de quadro branco (caixa)	05	70,80	354,00
12.	Tesouras para picotar	02	73,50	147,00
13.	Tinta Refil 664 Ciano	03	98,00	294,00
14.	Tinta Refil 664 Preto	03	98,00	294,00
15.	Tinta Refil 664 Amarelo	03	98,00	294,00
16.	Tinta Refil 664 Magenta	03	98,00	294,00
Subtotal				R\$5.000,00

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			

7.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			

TOTAL GERAL**R\$5.000,00****8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	NOV/ANO	MÊS/ANO



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97

SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670

CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33

Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br



9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizentes com o objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do **CAIXA ESCOLAR**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 29 de abril de 2022.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

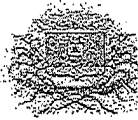
11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS QUE FOI ASSINADO O CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS E AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DETALHADOS NO MESMO.

Patos de Minas (MG) 29 de abril de 2022

Assinatura do Gestor Secretário Ordenador da despesa

Assinatura do Fiscal da Parceria



Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Jefferson Vieira Lima, responsável pela OSC
CE Norma Borges Beluco, inscrita no CNPJ 01850751/0001-60,

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: 28/02/2023
- 1.2 O valor do repasse anual é de: 5.000 reais, em 01 parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em: aquisição de bens de consumo em prol da aprendizagem dos alunos.

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição deverá solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

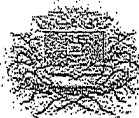
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 21 de outubro de 2022


Jefferson Vieira Lima
Diretor - Matrícula 25851